



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1589/2015.....

Aprovada em 05...../.....02...../2015.....

Sancionada em 05...../.....02...../.....2015.....

E m e n t a

Altera o anexo único da lei municipal nº
618/2004 e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1589/2015

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 618/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Alterar o Anexo Único da Lei Municipal n. 618/2004, passará a vigorar de acordo com as especificações constantes em anexo.

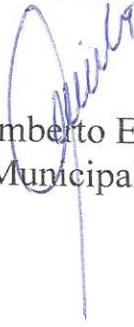
Art. 2º- Os atuais detentores dos cargos (operador de máquinas) terão o prazo de dois anos para se habilitarem (Carteira de Habilitação Categoria C).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: A.5

ATRIBUIÇÕES:

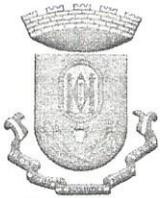
- a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
- b) **Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município;

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Alfabetizado;
- c) Habilitação: Carteira de Motorista Categoria C.



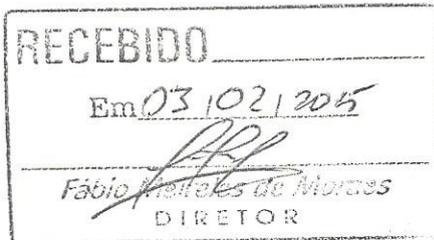
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

EMENDA ADITIVA Nº. 01/2015



ACRESCENTA NO PROJETO DE LEI Nº 49/2014 PRAZO DE DOIS ANOS PARA ATUAIS DETENTORES DOS CARGOS SE ADEQUAREM À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental desta Casa Legislativa, vem pela presente, apresentar Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº49/2014 de Autoria do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

Art2º - Os atuais detentores dos cargos (operador de máquinas) terão o prazo de dois anos para se habilitarem (Carteira de Habilitação categoria C).

Art3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

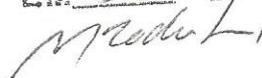
Autoria do Projeto:

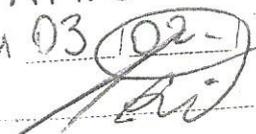

Gilson Rômulo Silveira Gomes
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

PARECER FAVORÁVEL

EM 03 de 02/2015

 Sala de Sessões,
Piratini, 03 de fevereiro de 2015.

APROVADO
EM 03/02/2015

Presidente

